



## TERMO DE REFERÊNCIA N. 010/2016

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPACETE, LANTERNAS E LUVAS PARA COMBATE INCÊNDIO.

---

#### 1 OBJETO

---

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de capacetes, lanternas e luvas para combate incêndio, conforme especificado neste termo.

---

#### 2 JUSTIFICATIVA

---

Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CBMGO, no território Goiano e a amplitude das operações que necessita cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de diminuir os acidentes causados pela ação do calor e de produtos perigosos existentes nos vários cenários onde um profissional bombeiro militar necessita trabalhar.

O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de equipamentos de proteção individual com especificações técnicas de última geração, proporcionará um elevado grau de valorização do profissional bombeiro militar, sendo um ponto vital para essas corporações.

O uso de capacete, lanterna e luvas para combate incêndio se baseia na necessidade básica de proteger os profissionais bombeiros militares, que na sua atividade se deparam diuturnamente com situações que colocam em risco a sua integridade física, fazendo com que necessite de equipamentos adequados para o cumprimento de sua nobre missão.

Durante as atividades de salvamento, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndios realizados pelos bombeiros do CBMGO é comum que estes fiquem expostos aos mais diversos fatores de risco tais como: temperaturas elevadas, correntes elétricas, objetos cortantes ou perfurantes, queda de materiais sólidos e queda de líquidos aquecidos ou corrosivos. Por estes e outros motivos, o uso do capacete, lanterna e da luva para o serviço de combate a incêndio torna-se obrigatória para prover a segurança do combatente, e é tido como três dos principais equipamentos de proteção individual nas atividades de combate a incêndio destinado a manter a incolumidade física de pessoas cuja profissão é sinônimo de arriscar-se diariamente. Sem o equipamento, a permanência do militar no teatro de operações é na maioria das vezes impraticável, comprometendo com isso a eficácia e eficiência no combate que está sendo executado, expondo ainda o bombeiro ao perigo. Desta maneira, o uso de capacete de proteção, lanterna e luva de proteção adequada, torna-se obrigatório para prover a segurança do bombeiro militar.

Em relação à opção por adotar o Sistema de Registro de Preços, cabe ressaltar que esta opção se dá em virtude do planejamento desta contratação, onde o Registro de Preços proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando, deste modo, maior economicidade quando forem efetuadas novas aquisições.

Sugere-se ainda a utilização da modalidade pregão internacional, pois permitirá a participação, além de empresas nacionais, de empresas estrangeiras que comercializem o objeto, aumentando a competitividade do certame.

A exigência da certificação dos equipamentos é um instrumento que permite garantir de forma imparcial e credível a qualidade, a fiabilidade e as performances do produto na medida em que reforça a confiança dos bombeiros quanto a utilização do equipamento que atende os requisitos mínimos de segurança que preconizam a norma, fundamental para trabalhos em condições extremas e de alto risco



### 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1						
Código: 3.3.90.30.21 Material de Proteção e Segurança						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO SUPRILOG	UNID	QTD.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Capacete para combate a incêndio.	58618	Unid.	1000	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666.666,66
2	Lanterna de Capacete para combate a incêndio	50737	Unid.	1000	R\$ 370,00	R\$ 370.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 2.036.666,66
LOTE 2						
Código: 3.3.90.30.21 Material de Proteção e Segurança						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO SUPRILOG	UNID	QTD.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Luva para combate a incêndio	29178	Unid.	1000	R\$ 490,00	R\$ 490.000,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 490.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.526.666,66

#### 3.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

LOTE 1		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	Capacete para combate a incêndio	<p>1. O capacete deve ter por objetivo a proteção integral do crânio e da face inclusive o pavilhão auricular (os ossos temporais deverão estar protegidos pela estrutura do casco, com reforço interno) contra choques mecânicos, penetração, esmagamento lateral, calor radiante, sólidos quentes, metais derretidos, calor, chamas diretas, agentes químicos e eletricidade, que possua casco externo e interno, viseira externa e interna, proteção de nuca, com modelos disponíveis nas cores Amarelo e Branco, com o peso máximo de 1.850 gramas, conforme a especificação mínima a seguir e em conformidade com as Normas Europeias EN 443:2008 e EN 14458:2004 e Aprovação E2 de eletricidade.</p> <p>2. O <b>casco externo</b> deve ser injetado em Poliamida auto extingüível, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro (a composição deverá ser comprovada através de <b>Laudo (subitem III, item 4.1 deste instrumento)</b>, e não deve ser condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos. Deve possuir uma crista longitudinal na parte externa superior, para melhor dissipação de energia nos casos de impactos, queda de materiais além de fornecer segurança integral, contra choques mecânicos, resistência à penetração, esmagamento lateral. Deve possuir desenho ergonômico, que permita o uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória e a manutenção de todos os movimentos naturais da cabeça. Deve possuir acabamento externo de fácil limpeza e brilhante (polido). Deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade. Em cada lado (direito e esquerdo) na parte externa do casco há um dispositivo plástico encaixado no casco, para se adaptar uma lanterna ou duas.</p> <p>3. O <b>casco interno</b> deverá ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno</p>



de absorção de choques, composto por suspensão regulável por meio de catraca horizontal ajustada por dois pontos ou giratória, espuma rígida para absorção de impactos, tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida e alojamento para acomodação da viseira interna. A carneira e a suspensão devem ser reguláveis para perímetros cefálicos entre, no mínimo, 52 e 64 centímetros.

**4.** O capacete deverá possuir tira jugular fixada em no mínimo três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento, tudo internamente. O sistema de retenção do capacete deverá ser feito por jugular com encaixe para o queixo, fixado no corpo do capacete, com ajuste por velcro e engate rápido ou sistema mais eficiente (seguro e ágil). A tira para o queixo construído em material ignífugo e de alta resistência mecânica de tração, com largura não inferior a 15 mm, deve possuir ajuste de no mínimo quatro posições a morfologia do usuário. Toda a área da viseira deverá possibilitar ao usuário ampla visão, não podendo ocorrer redução do campo visual.

**5.** A **viseira externa** deverá refletir os raios infravermelhos, que proteja totalmente a face e a retina do usuário contra irradiação, calor, corpos sólidos e jatos de produtos químicos, com ajuste ao contorno do rosto e espessura de mínima de 2,0 mm. Deve possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzido para dentro do capacete. Deve possuir correção óptica para evitar distorção de imagens. A viseira externa deverá refletir no mínimo 91% dos raios infravermelhos de acordo com a EN 14458:2004. A Proteção contra Raios Infravermelhos deve ser com escala 4-4, de acordo com a “Tabela 1 – Exigências relativas ao fator de transmissão”, item 5.2. da EN 171/2002 ou tabela 3 do item 5.5.2. da EN 14458/2004. Para proteção contra impactos, deve estar de acordo com a Tabela 7, item 7.2.2 da EN 166/2001, sendo aprovada para partículas metálicas com velocidade de 190m/s, com nível de proteção “A” ou “B”. Sendo a referência pela EN 14.458/2004 esta classificação pode ser “AT” ou “T”, conforme item 7.2 dessa norma. A superfície externa deve possuir tratamento anti-riscos, e as superfície devem ser anti-embaçante.

**6.** A **viseira interna** deverá ser transparente, do tipo óculos que permita a visão panorâmica, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos, com acionamento por meio de duas alavancas externas. Deverá permitir uso simultâneo com viseira externa e ser retrátil. Deverá possuir espessura mínima de 1,0 mm. Deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões. Deve ser produzida em policarbonato e estar gravada na lente conforme EN 14458:2004, demonstrando ser resistente a partículas com velocidade de 190 m/s, conforme a mesma norma, recebendo a marcação “A”, de acordo com a Tabela 12, item 7.2.2. da EN 166/2001, ou “AT”, de acordo com o item 7.2. da EN 14.458/2004.

**7.** A **proteção de nuca** deverá ser em material aluminizado antichama, oferecendo proteção integral da nuca, fixada na suspensão por meio de 03 ou 04 pinos de forma que permita a sua retirada para limpeza, mas não permite o desprendimento acidental. O protetor de pescoço deve ser submetido ao padrão de teste estabelecido nos termos da ISO 13493, não devendo queimar nem derreter ou encolher mais de 5% nos dois sentidos perpendiculares.

**8.** Deve ser confeccionado em material resistente ao fogo (mescla de aramida com fibras antiestáticas) com acabamento externo aluminizado, impermeável com as dimensões de 140 mm de altura e 370 mm de largura, sendo tolerado variação deste tamanho 5%, para mais ou para menos, desde que proporcional.



<b>2</b>	Lanterna de Capacete para combate a incêndio	<p><b>1. Lanterna profissional de alto rendimento tipo LED, deverá ser compatível (permitir o encaixe) com o capacete descrito no item 1 do lote 1 deste termo de referência,</b> fabricada conforme a Diretiva ATEX 94/9/CE ou equivalente (<b>subitem I, item 4.2 deste instrumento</b>), para equipamentos a ser utilizados em atmosferas explosivas com no mínimo grau de proteção IP-67. O corpo principal da lanterna deverá estar construído em resina termoplástica antiestática de alta resistência e a prova de impacto e corrosão. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) lente tipo LED de alta intensidade, resistente a altas temperaturas e que forneça no mínimo 120 lumens, seu comprimento total não poderá exceder dos 180 mm e o peso deverá ser inferior a 215 gramas incluindo as pilhas ou bateria recarregável. Será alimentada por 04 ou 03 pilhas alcalinas ou sistema mais eficiente, a serem fornecidas junto com a lanterna e sua autonomia de uso deverá ser de no mínimo 6 horas de uso contínuo. Deverá possuir sistema que permita selecionar sua intensidade de iluminação em no mínimo dois estágios: máxima intensidade e modo de economia. Deverá ser fornecida com adaptador que possibilite sua conexão ao capacete mediante o dispositivo plástico mencionado no item 2, <b>constante da especificação detalhada do capacete para combate a incêndio (item 1 do Lote 1)</b>. O adaptador deverá possuir sistema de fixação que garanta a não desconexão acidental da lanterna ao mesmo.</p>
----------	--	--

LOTE 2		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
<b>1</b>	Luva para combate a incêndio	<p><b>1.</b> Luva polivalente de combate a incêndio com cinco dedos, na cor escura. As luvas para bombeiro deverão estar certificadas pelas Normas Europeias EN 388:2003, EN 420:2003+A1:2009 e EN 659:2003+A1:2008 (ou versões mais recentes).</p> <p><b>2.</b> A luva deverá ser confeccionada em couro ou tecido com a seguinte composição: 99% aramida e 1% fibra antiestática, peso: 210 gramas/m<sup>2</sup> com ±5% de tolerância.</p> <p><b>3.</b> A palma da luva deverá estar confeccionada em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8 mm; com reforço externo na palma e polegar, com costuras paralelas duplas em toda volta do reforço e costuras paralelas, com distância de 10 mm entre si (admitida a variação de ± 1 mm); ou tecido siliconado de alta resistência a abrasão com as seguintes características: Composição: 50% Meta-aramida e 50% Para-aramida, peso: 600 gramas/m<sup>2</sup> com ±5% de tolerância.</p> <p><b>4.</b> A luva deverá possuir forro interno que aumente o desempenho térmico, proteção ao calor, em para-aramida ou para-aramida/aramida, peso: 300 gramas/m<sup>2</sup> com ±5% de tolerância.</p> <p><b>5.</b> Deverá possuir barreira de umidade com membrana de micro poros 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquidos conforme norma EN 659:2003+A1:2008 (ou versão mais recente).</p> <p><b>6.</b> O dorso da luva deverá ser de couro com espessura mínima de 1,4 mm, ou de tecido sendo que no dorso da luva e na ponta dos dedos deverão possuir reforço em tecido siliconado com pelo menos 30 mm de largura (o reforço do dorso) além de uma fita refletiva formada por microesferas de vidro na cor cinza para melhorar a visibilidade das mãos em condições de pouca visibilidade.</p> <p><b>7.</b> A luva deverá possuir punho de no mínimo 70 mm em tecido elástico antichama, deverá ter proteção do punho interno com no mínimo 70 mm, na costura do punho e palma e se</p>



estender até o final do ajuste do punho; a costura da malha do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de, eliminar excessos e rebarbas internas, para proteger as artérias.

8. Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (Contratante) deverá proceder conforme figura ilustrativa 5: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra "A", depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

9. Tabela 1 - Grade de tamanho das luvas

Tamanho das luvas							
Tamanho	pequeno (x-Small)	pequeno (Small)	médio (Medium)	grande (large)	grande (x-large)	Extra grande (xx-large)	Extra grande (xxx-large)
Tamanho numérico	7	8	9	10	11	12	13
Centímetros	18	20	23	25	28	30	33

10. Deverão se prestar a trabalhos de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros, bem como oferecer alto grau de proteção para as mãos dos militares contra superfícies abrasivas, cortantes e perfurantes além de proteção contra calor e combustão a ser certificados e comprovada pela ostentação dos seguintes níveis mínimos:

- a) **No mínimo, nível 3 para resistência a abrasão (desgaste); no mínimo, nível 3 para resistência ao rasgo; no mínimo nível 3 para perfuração e no mínimo, nível 3 para resistência ao corte, conforme EN 388:2003;**
- b) **No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade), conforme EN 407;**
- c) **No mínimo, resistência ao calor de contato  $\geq 22$  segundos, luvas secas, conforme EN 702;**
- d) **No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24)  $\geq 19$  segundos conforme EN 367;**
- e) **No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI24)  $\geq 22$  segundos, conforme EN ISO 6942;**
- f) **No mínimo, nível 4, em relação a destreza (sensação de tato), conforme EN 420;**
- g) **No mínimo 350 Newton de resistência das costuras; conforme EN ISO 13935-2;**
- h) **Nenhuma penetração líquidos químicos H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub> e NaOH e HCl.**

11. O material externo da luva deverá apresentar dispositivo antirretração em caso de flash over. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "B" (Figura 1) deverá ter entre o tamanho mínimo exigido na norma EN 659:2003 ( item 3.2) e no máximo 3 cm a mais desse comprimento.

12. Para luva em couro deverá possuir pregas flexíveis em couro em cor diferente do restante da luva, na face dorsal da região da articulação do metacarpo com os dedos para proteção térmica e reforços nas articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos da mão, com exceção do polegar, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro (Figura 2). As regiões da palma e do polegar deverão possuir outra camada de reforço do mesmo tipo de couro para aumentar a resistência e a durabilidade (Figura 3). Os fios de costura deverão ser de para-aramida.

13. A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do

fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659:2003 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 04. A luva deverá combinar destreza e proteção sendo que os resultados dos testes deverão atribuir à luva a certificação EN 659:2003, com requisitos mínimos solicitados neste Termo de Referência.

**14.** As luvas deverão possuir certificado EN 659:2003 + A1:2008 ou atualização posterior.

**15.** As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura ilustrativa 05.

**16. Figuras Ilustrativas 1, 2 e 3:**

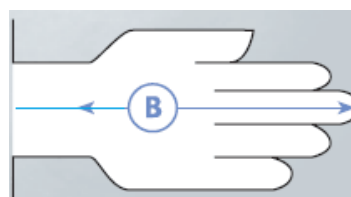


Figura 1

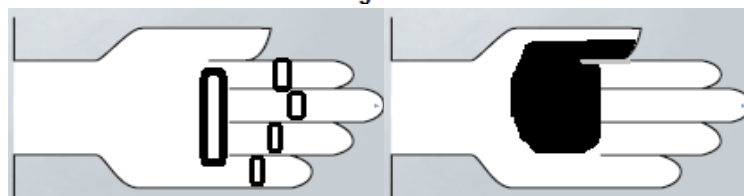


Figura 2 - Dorso

Figura 3 - Palma

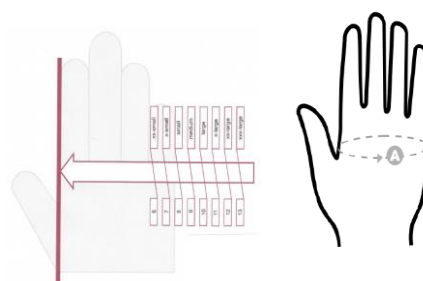
**17. Figuras Ilustrativas 4 e 5:**

Figura ilustrativa 04



CE

Figura ilustrativa 05



### 3.2 DAS AMOSTRAS:

**3.2.1** No prazo máximo de **05 (três) dias úteis, contados a partir da convocação**, o detentor da melhor proposta do certame, **a critério do CONTRATANTE**, poderá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto/equipamento descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes a cada produto/equipamento, conforme especificações deste instrumento.

**I.** A convocação para apresentação da amostra será feita, **via e-mail**, pelo **Departamento de Recebimento, Averiguação e Distribuição de Materiais - DERAD/CAL – CBMGO – Telefones: 62-3201-6388/6389**, que informará data, horário e local de entrega da amostra.

**II.** Não será aceito, em hipótese nenhuma, adiamento ou prorrogação do prazo para entrega da amostra.



- 3.2.2** A amostra deverá ser entregue em embalagem individual e identificada com nome da empresa, nº do Pregão, nº do item e nº do lote, para fins de verificação e registro de amostra padrão, a qual ficará arquivada no DERAD/CAL como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.
- 3.2.3** A amostra será analisada pela equipe técnica do DERAD/CAL e **a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da mesma.**
- I. Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar os ensaios comprobatórios em laboratórios, reconhecidos pelo INMETRO, seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos/equipamentos.
- 3.2.4** **A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa.**
- I. A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

---

#### **4 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL**

---

##### **4.1 PARA O ITEM 1 – LOTE 1 – CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO:**

- I. **Certificado(s) de que o Capacete atende as seguintes Normas Europeias:**
- a) EN 443/2008; ou versão atualizada.
- b) EN 14458:2004 (que consolida dispositivos das Normas EN 166/2001 e EN 170/2002 e EN 171/2002); ou versão atualizada.
- II. **Certificado de Aprovação E2 de eletricidade do capacete.**
- III. **Laudo que comprove a composição do casco externo do capacete** (deve ser injetado em Poliamida auto extingüível, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro), **emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento.**
- IV. **Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa,** contendo no mínimo instruções sobre o nível de proteção proporcionado pelo capacete, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.

##### **4.2 PARA O ITEM 2 – LOTE 1 – LANTERNA PARA CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO:**

- I. **Certificado ATEX 94/9/CE ou equivalente que comprove que a lanterna possui no mínimo classificação:**
- a) **Zonas – Classificação mínima Zona 1 (Grau de Segurança Alto) – Local onde uma atmosfera explosiva na forma de gás, vapor ou névoa poderá ocorrer, ocasionalmente em operação normal.**
- b) **Temperatura superfície do Aparelho – Classificação mínima T4 (máximo 135°C);**
- c) **Grau de proteção IP67 conforme a norma EN 60529**
- II. **Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa,** contendo no mínimo instruções sobre lanterna, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.

##### **4.3 PARA O ITEM 1 – LOTE 2 – LUVA PARA COMBATE A INCÊNDIO:**

- I. **Certificado(s) que comprove que as Luvas cumprem os requisitos essenciais de saúde e segurança previstos, e que contemple as Normas Europeias:**
- a) EN 659:2003+A1:2008 ou atualização posterior;



- II. Relatório de ensaio correspondente ao certificado apresentado no item anterior que comprove o íntegro atendimento dos requisitos mínimos exigidos no subitem 10, do item 1, do Lote 2 deste instrumento.
- III. **Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa**, contendo no mínimo instruções sobre o nível de proteção proporcionado pelo capacete, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.

#### **4.4 CONDIÇÕES PARA OS LAUDOS E CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS:**

- I. Entende-se por documentos técnicos os certificados, relatórios de ensaio ou declaração de conformidade emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes.
- I. Os laudos e/ou certificações comprobatórias de atendimento dos requisitos mínimos exigidos deverão ser emitidos por laboratório independente **acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento** (*Multilateral Recognition Arrangement – MLA*) estabelecido por uma das seguintes cooperações: *International Accreditation Forum, Inc. – IAF; European co-operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC.*
- II. Em caso de certificação em língua estrangeira, deverá ser apresentada com a devida chancela do Corpo Consular do país de origem e deverá ser apresentada a tradução para o português, através de tradutor juramentado.

---

## **5 DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **5.1 DO CONTRATANTE:**

- 5.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 5.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- 5.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.5 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.
- 5.1.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 5.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 5.1.8 Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja adquirido algum material estrangeiro.

### **5.2 DA CONTRATADA:**

- 5.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
- 5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.
- 5.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.





- 5.2.4.** Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.
- 5.2.5.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.6.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 5.2.7.** Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.
- 5.2.8.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.
- 5.2.9.** Deverá entregar manual em língua portuguesa contendo informações, claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber.
- 5.2.10.** Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.
- 5.2.11.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.
- 5.2.12.** Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.
- 5.2.13.** Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, e após para aquisição de peças de reposição e de acessórios.
- 5.2.14.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos.
- 5.2.15.** Entregar todos os documentos necessários ao desembaraço aduaneiro dos equipamentos, que será realizado pelo CONTRATANTE, tais como: nota fiscal, fatura pro forma, conhecimento de embarque, comprovante de exportação, apólice de seguro, romaneio de embarque, entre outros.
- 5.2.16.** Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos do Aeroporto ou Porto de entrada no Brasil, até o endereço de entrega, fornecido pelo CONTRATANTE.
- 5.2.16.1.** O(s) porto(s) e ou aeroporto(s) de entrada de bem (ns) importado(s) são de livre escolha do fornecedor, segundo sua conveniência e planejamento logístico.
- 5.2.17.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 5.2.18.** A empresa deverá executar o objeto no prazo máximo estabelecido no item 7.1 deste instrumento.

---

## **6 DA GARANTIA**

---

- 6.1.** Os objetos deste Termo de Referência deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.
- 6.2.** A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.
- 6.3.** O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais, acompanhados de manual de uso e manutenção.
- 6.4.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e reposição de peças, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso. O



prazo de garantia será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa obriga-se independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMGO, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**6.5.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

**6.6.** Os serviços de Assistência Técnica serão executados pela CONTRATADA, ou pela assistência técnica, através de empresa no Brasil credenciada pela Contratada, a qual deverá ser informada junto com a com Proposta de Preços.

---

## 7 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

---

**7.1.** A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento, Averiguação e Distribuição de Materiais DERAD/CAL pelos telefones (62)3201-6388 e (62)3201-6389, antes de findar o prazo de **90 (noventa) dias úteis** da entrega dos produtos, para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos no Comando de Apoio Logístico – CAL Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, ou em local previamente definido pela contratante.

**7.2.** A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

**7.3.** Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

**7.4.** O recebimento por parte do Corpo de Bombeiros Militar observará o estabelecido abaixo:

7.4.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

7.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação:

7.4.2.1. Quantidades previstas.

7.4.2.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

7.4.2.3. Atendimento as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.4.2.4. Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência.

**7.5.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

**7.6.** No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

**7.7.** Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

**7.8.** O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CBM-GO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**7.9.** Deverá(ão) ser entregue(s) o(s) certificado(s) junto dos objetos, no(s) qual(is) constarão dados específicos, de maneira a identificar cada material, atestando que atendem a todos os requisitos contidos na Norma exigida.



**7.10.** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da contratada e consequente aceite da contratante.

---

## **8 DO CONTRATO**

---

**8.1.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

---

## **9 CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**9.1.** O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**9.2.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás designado para tal.

**9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 01 (um) ano.**

**9.4.** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição/ contratação.

---

## **10 DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO**

---

**9.1** A contratada estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

**9.1.1** O importador será: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública, ou o órgão Contratante considerando o Registro de Preço.

**9.1.2** O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

**9.1.3** A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

**9.1.4** As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme descrito neste termo de referência.

**9.1.5** A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

**9.1.6** A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

**9.1.7** O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

**9.1.8** As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List).

**9.1.9** Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, conformidade desse regulamento, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto nº 13.609 de 21 de outubro de



1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 157:4 e 157:5 do Código de Processo Civil Brasileiro e acordo com a Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, o não cumprimento deste item ou parte a empresa será desclassificada.

**9.9.10** Deverá apresentar documento indicando Empresa estabelecida ou Representante residente em território brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, afim de ser o contato do Órgão Licitante com a empresa.

---

## **10 DO PAGAMENTO**

---

**10.1.** No caso de empresa brasileira o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

**10.2.** O pagamento será feito:

**10.2.1.** No caso de empresa brasileira, o pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014 em moeda corrente nacional (reais)

**10.2.2.** No caso de empresa estrangeira, o pagamento será efetuado mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor. O pagamento será feito da seguinte forma: 20% (vinte por cento) através de transferência direta internacional, na abertura da Carta de Crédito, não-confirmada e irrevogável, aberta em favor da CONTRATADA, no Banco determinado pela Administração para o pagamento, sendo complementado por 40% (à vista) no embarque através de apresentação de cópia do conhecimento de embarque aéreo (AWB), Fatura Comercial (Commercial Invoice), Lista de Pacotes (Packing List) e Certificado de Origem, em favor do Órgão Adquirente e 40% (à prazo) após entrega no local determinado pela Administração e assinado o Termo de Aceite pela Comissão de Recebimento em até 30 (trinta) dias.

Goiânia, 29 de janeiro de 2016.

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten QOC BM  
**Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR**